

## Despacho n.º 41/2021 Atualização de medidas – COVID 19

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º96-A/2021, de 22 de julho publicada na 1.ª série do Diário da República n.º141 de 22 de julho, considerando a situação epidemiológica verificada em Portugal, continua a justificar -se a vigência da situação de calamidade, tendo a mesma sido prorrogada, em todo o território nacional continental, até às 23:59 h do dia 8 de agosto de 2021.

No mesmo sentido e atendendo à revisão semanal, foram alteradas as medidas aplicáveis ao concelho de Caldas da Rainha, tendo em consideração a sua incidência, sendo-lhe aplicáveis as medidas correspondentes aos «municípios de risco elevado» nomeadamente, a medida relativa à obrigatoriedade de adoção de teletrabalho quando as atividades o permitam.

Considerando as atividades em curso nomeadamente as relativas ao encerramento do ano letivo 2020/2021 e à preparação do ano letivo 2021/2022, por forma a operacionalizar a aplicação desta medida aos serviços próprios da ESAD.CR, determino o seguinte:

- a) O atendimento dos serviços administrativos próprios da Escola é prestado à distância e, quando estritamente necessário, o recurso ao atendimento presencial decorrerá na sequência de agendamento prévio através de esad@ipleiria.pt;
- b) Observando os princípios de celeridade processual e eficácia administrativa, os técnicos e administrativos cuja prestação laboral decorre em teletrabalho e que, por motivo de urgente conveniência de serviço, precisem de se deslocar aos seus postos de trabalho, encontram-se autorizados a fazê-lo, mediante prévia comunicação de deslocação relativamente à sua efetivação (saída em serviço externo) através do endereço de correio eletrónico seguinte dsap.esad@ipleiria.pt;
- c) Os técnicos e administrativos, em regime de teletrabalho, devem promover as diligências necessárias para a realização de formação relevante para o exercício de funções, por recurso a formação gratuita à distância, devendo remeter os comprovativos respetivos para dsap.esad@ipleiria.pt.
- d) Os movimentos de documentação de conservação obrigatória (documentos originais), equipamento ou recursos humanos devem ser tramitados em observação dos procedimentos normativos aplicáveis, especialmente relevantes na presente conjuntura, devendo ser exposta qualquer dúvida subsistente sobre a matéria através do endereço de correio eletrónico seguinte dsap.esad@ipleiria.pt.
- e) Não há lugar à interrupção da prestação de apoio por estudantes ao abrigo do **programa Fase®**, exceto quando solicitado pelos próprios;

Estas medidas são adotadas a partir do dia 26 de julho de 2021 até ao dia 6 de agosto, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

O presente despacho deve ser divulgado através da página da internet da Escola.

O Diretor da ESAD.CR em exercício, (ao abrigo do nº1 do artigo 42º do CPA)